Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (33) 3536 4000
FAX: 3523 5222 Site: www.cmto.mg.gov.br /E-mail: cmto@cmto.mg.gov.br

Lei nº 5.851

Cria o Programa Municipal de Reabilitação da Pessoa com Deficiência Física e auditiva

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º – Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Reabilitação da Pessoa com Deficiência Física e Auditiva, que consistirá na implantação de centros especializados de reabilitação destinados ao atendimento das pessoas com deficiência física e auditiva.

Parágrafo único – Os centros de reabilitação mencionados no "caput" deste artigo, deverão ser instalados, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de vigência desta lei.

Art. 2º - Os serviços de reabilitação previstos no sistema único de saúde, deverão disponibilizar aos munícipes com deficiência física, as modalidades adequadas ao tratamento de reabilitação.

Art. 3º - Todos os centros de reabilitação deverão estar equipados com equipe médica especializada no tratamento e acompanhamento dos pacientes, e deverão disponibilizar aos munícipes com deficiência física e auditiva, as seguintes modalidades de tratamento de reabilitação:

I - fisioterapia;

II – fonoaudiologia;

III – psicologia;

IV – pedagogia.

Art. 4º – Fica autorizada, a celebração de convênio entre o Poder Executivo e entidades especializadas no tratamento médico para pessoas portadoras de deficiência que possam gerir os centros de reabilitação previstos nesta lei mediante repasse de verbas do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 05 de agosto de 2008.

Northon Neiva Dimantino
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Rômulo Barreiros